

Aviso

N.º: 05/2019

Classificação: Alunos

Matrículas 1º Ciclo / Pré-Escolar – Ano Letivo 2019/20

De acordo com o Despacho Normativo nº 6/2018, informa-se que estão abertas as matrículas para o Pré-escolar e o 1º Ano de Escolaridade para o ano lectivo 2019/2020, **que decorrerão entre 15 de abril e 14 de junho de 2019.**

Para efetuar a matrícula devem os interessados dirigir-se à secretaria da escola sede, deste agrupamento de escolas e apresentar os seguintes documentos:

- Cartão de cidadão do: aluno, pai, mãe e/ou representante legal;
- Se o aluno viver com um dos progenitores, por decisão judicial, deverá trazer comprovativo de atribuição das responsabilidades parentais;
- Se o aluno beneficiar de outro subsistema de saúde que não o SNS (ex: ADMG, ADSE, etc...), deverá indicar qual a entidade e respectivo número;
- Declaração da Segurança Social com respectivo escalão de Abono de Família;
- Boletim de vacinas do aluno, atualizado;
- 1 Fotografia tipo passe **atual**;
- No caso de alunos que não residam com um dos progenitores, deve ser entregue documento da AT (Autoridade Tributária), com a composição do agregado familiar e dados de habitação permanente. Normalmente a morada é validada através do cartão de cidadão;
- Declaração da entidade patronal, do encarregado de educação, no caso de ser residente fora da área de residência da escola;
- Alunos que têm NEE (necessidades educativas especiais), tem que entregar atestado médico comprovativo;
- Em situações excepcionais previstas na lei, o encarregado de educação pode requerer a antecipação/adiamento da matrícula da criança, até 15 de maio, (consultar legislação);


1/2

- As crianças que completem 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem fazer a matrícula, **a título condicional**.
- As crianças que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro, poderão apresentar inscrição, **a título condicional**.
- A matrícula condicional, só se tornará definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças, pelos estabelecimentos de ensino, **e depois de aplicadas as prioridades deferidas no Despacho Normativo nº 6/2018 de 12 de abril**.
- No ato da matrícula os Encarregados de Educação devem indicar, por ordem de preferência, até 5 estabelecimentos de ensino, cuja frequência é pretendida.
- A matrícula deve ser preferencialmente realizada nos serviços administrativos do agrupamento de escolas da área de residência do encarregado de educação.

Horário de atendimento dos serviços administrativos para efeitos de matrículas:

2ª a 6ª feira: 09h – 16h

Moreira da Maia, 12 de abril de 2019


(Luís Miguel Madeira Baptista Ferreira)